



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura Aquisição de barracas para serem utilizadas nas feiras de artesanato, atendendo as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do município, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Pitimbu
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS FEIRAS DE ARTESANATO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, busca, a partir da solicitação, a realização de um procedimento para Aquisição de barracas para serem utilizadas nas feiras de artesanato do município, onde a necessidade de contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, com isso sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos que não podem ser interrompidos e faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade para a aquisição se dá pelo município ter um grande potencial no que diz respeito ao artesanato local, onde temos diversos artesões e que boa parte de sua renda vem da venda dos seus produtos artesanais, pensando nisso, a Prefeitura Municipal vai adquirir barracas de feira, e com isso, criar uma estrutura para potencializar a venda e comercialização dos produtos destes artesões.

Essa aquisição pode ser bastante benéfica, pois as barracas oferecem um espaço adequado para a realização de feiras de artesanato e para os artesões fazer a divulgação dos seus produtos locais. Além disso, elas ajudam os artesões a proteger os seus produtos das condições climáticas adversas, como sol forte ou chuva, garantindo mais conforto e segurança durante as atividades. Assim, investir em barracas contribui para fortalecer o artesanato local, promover os artesões da região e incentivar o desenvolvimento econômico do município.

As barracas oferecem uma estrutura adequada para proteger os artesões locais contra intempéries, como sol intenso, chuva ou vento, preservando a qualidade dos seus objetos. Com barracas bem estruturadas, a Secretaria de Turismo pode organizar feiras e eventos de forma mais eficiente, atraindo mais visitantes e consumidores, o que aumenta a circulação de renda na comunidade.

As barracas facilitam a venda direta dos artesões ao consumidor final, eliminando intermediários, o que pode resultar em melhores preços para os artesões e preços mais acessíveis para os consumidores. As barracas padronizadas contribuem para uma organização visual mais atraente e profissional nos eventos, melhorando a experiência do visitante e incentivando a participação contínua da comunidade.

A aquisição demonstra o compromisso do município com o fortalecimento do setor cultural, alinhando-se às políticas públicas de incentivo, onde essa aquisição vai ser paga através da Lei ALDI BLANC (Lei nº 14.017/2020) que é uma lei federal brasileira que estabelece medidas emergenciais para o setor cultural, visando apoiar artistas, trabalhadores e espaços culturais. Ela prevê o repasse de recursos federais para estados, municípios e o Distrito Federal, com o objetivo de financiar ações de apoio ao setor cultural.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

3. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Natureza da Aquisição/Contratação:

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços **comuns**, de que tratam o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

A natureza da aquisição/contratação é continuada, pois tem por objetivo a obtenção de produtos ou resultados específicos em um período pré-determinado, qual seja, o exercício financeiro de 2024.

Duração do Contrato e Formas de Entrega do Produto:

Objetiva-se firmar contrato com prazo de duração de até 12 meses.

A entrega dos produtos será de forma total de acordo com a necessidade da Secretaria de Turismo do município e quando requisitada, deverá ser entregue no Município de Pitimbu-PB, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Requisitos necessários

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Relevância dos requisitos estipulados:

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

Deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não há situação restritiva de mercado em relação a quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais cabível para a contratação seria a aquisição do objeto por meio de fornecedores habilitados mediante dispensa de licitação, por se tratar de um valor que ultrapasse acima do permitido, conforme os termos do Art. 75, da lei 14.133/21. Com isso, após o procedimento, as empresas contratadas deverão fornecer os itens de acordo com o prazo de realização a ser definido no termo de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Devem ser produzidos em observância as normas vigentes, bem como, em conformidade com a descrição, condições de entrega e critérios de aceitação do objeto, além das obrigações exigidas no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo considerado foi calculado/estimado de acordo com a necessidade da Secretaria de Turismo e prevista para os próximos 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BARRACA COM TUBO GALVANIZADO 30 X 30 TAMANHO DE 250 X 100 TIPO (FEIRA), COM COBERTURA EM LONA PVC, SAIA EM LONA REFORÇADA COM ADITIVO ANTI - UV, 100% IMPERMEÁVEL.	UNID	10

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: O menor preço; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas.

No presente caso adotou-se a pesquisa em sites como também em empresas do ramo, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
ELIZÂNGELA BORGES DA SILVA	51.726.659/0001-60	R\$ 19.000,00
FERRERIRA SOLUÇÕES	45.321.795/0001-78	R\$ 21.000,00
ANDERSON FERRAGENS	44.209.425/0001-80	R\$ 23.000,00
MENOR PREÇO:		R\$ 19.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação deverá ser pelo menor preço do ITEM que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração municipal através da Secretaria de Turismo, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade onde as barracas padronizadas para os artesões contribuem para uma organização visual mais atraente e profissional nos eventos, melhorando a experiência do visitante e incentivando a participação contínua da comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

Os resultados pretendidos com a aquisição de barracas para artesãos incluem o fomento ao empreendedorismo, o apoio ao trabalho artesanal e o desenvolvimento econômico e cultural do município. O objetivo é garantir que os artesãos tenham condições de expor e vender seus produtos de forma adequada, promovendo a cultura local e gerando renda para a comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela aquisição em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

15.1 GESTOR DE CONTRATO

TITULAR: ALLEF CRISTOVAM TAVARES

FUNÇÃO: SECRETARIO DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA:0020/2025 – DIARIO OFICIAL Nº769 DE 06 DE JANEIRO DE 2025
15.1 GESTOR DE CONTRATO

16. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: ALMERES MACEDO DE SOUZA

FUNÇÃO: DIRETOR DE CULTURA

PORTARIA:0036/2025-DIARIO OFICIAL Nº775 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

15.2 - Substituto:

TITULAR: MIQUEIAS DO NASCIMENTO MELO

FUNÇÃO: DIRETOR DE TURSIMO

PORTARIA:0037/2025-DIARIO OFICIAL Nº775 DE 14 DE JANEIRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

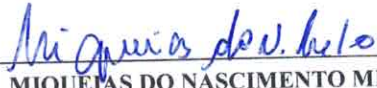
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

18. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu-PB, 23 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 ALLEF CRISTOVAM TAVARES Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	 ALMERES MACEDO DE SOUZA Diretor de Cultura.  MIQUELIAS DO NASCIMENTO MELO Diretor de Turismo